

Assunto: Processo SEI nº 19.16.1079.0162549/2022-41

MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS

Por este instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MINAS GERAIS**, órgão público do Poder Executivo Estadual, CNPJ nº 05.465.167/0001-41, com sede na Rodovia Papa João Paulo, 4.143, 14º andar, Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, doravante denominada SEDESE, a **DEFESA CIVIL (GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS)**, órgão público do Poder Executivo Estadual, CNPJ n.º 18.715.565/0001-10, com sede na Rodovia Prefeito Americo Gianetti 4143, S/N, Edf. Tiradentes, 2º Andar, bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31630-901, doravante denominada DEFESA CIVIL, a **CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 06.974.176/0001-20, com sede na Alameda Ezequiel Dias, 427, Bairro Centro, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-110, doravante denominada CRUZ VERMELHA, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO – SSA-SERVAS**, pessoa jurídica de Direito privado sem fins lucrativos, CNPJ nº 17.385.840/0001-12, com sede na Av. Cristóvão Colombo, 683, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30140-140, doravante denominado SERVAS e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão público do Poder Executivo Estadual, CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, 1.690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, doravante denominado MPMG, com interveniência do **CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, APOIO COMUNITÁRIO E CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL – CAODH**, estabelecem que:

É objeto do presente Memorando a colaboração entre os partícipes para **promover ação humanitária para auxiliar a população atingida pelas chuvas, residente em Municípios que tiveram situação de emergência e / ou calamidade pública decretada pela Prefeitura e reconhecida pelo Estado de Minas Gerais**. Para cumprimento do objeto, os partícipes se comprometem a executar as atividades descritas abaixo.

I - A SEDESE, por meio da Subsecretaria de Assistência Social e das suas Diretorias Regionais, se compromete a realizar articulação com as Secretarias Municipais de Assistência Social para realização das atividades de orientação técnica no atendimento às pessoas atingidas, coleta, fornecimento/compartilhamento das informações que receber e que sejam relevantes para execução do objeto indicado neste Memorando.

II - A DEFESA CIVIL se compromete a realizar o cadastramento dos Municípios e pessoas atingidas, provendo informações para os demais partícipes sobre os beneficiários dos donativos;

receber os donativos físicos e se encarregar da logística de distribuição; e prestar auxílio na divulgação da campanha de arrecadação.

III - A CRUZ VERMELHA se compromete a promover captação de recursos financeiros, operacionalizando a sua doação aos beneficiários; realizar mobilização de voluntários e divulgação da campanha de arrecadação; encaminhar as doações físicas recebidas à DEFESA CIVIL, ou mobilizar seus voluntários para distribuir as doações físicas recebidas, a seu critério, e se encarregar das demais atividades necessárias para a execução das ações sob sua responsabilidade.

IV - O SERVAS se compromete a promover campanha de captação de recursos financeiros a serem doados aos atingidos por meio da CRUZ VERMELHA; realizar mobilização de voluntários e divulgação da campanha de arrecadação; encaminhar as doações físicas recebidas à DEFESA CIVIL.

V - O MPMG, com interveniência do CAODH, compromete-se a acompanhar a execução das atividades, auxiliando na comunicação e articulação com os Promotores de Justiça das localidades atingidas, para facilitar a correta execução do objeto indicado neste Memorando.

A divulgação da ação humanitária prevista neste Memorando de Entendimentos poderá ser divulgada a partir de sua assinatura.

As partes firmarão documentos específicos, entre duas ou mais partes, contendo as definições das ações e atribuições de cada partícipe, incluindo, mas não se limitando às regras de uso de imagem e marca/símbolos de cada partícipe, princípios e normas de cada partícipe, pagamentos de taxas e repasses financeiros, abertura de conta específica para o projeto que será gerida pela CVB-MG mediante manutenção dos registros de entrada e saída, com prestação de contas, e limitação da atuação no estado de Minas Gerais.

As partes se comprometem a firmar, em até 30 dias da assinatura deste Memorando, acordos e instrumentos complementares, inclusive acordando a forma detalhada de atuação em relação às questões de comunicação, gestão financeira, coordenação técnica, transparência, prestação de contas e demais elementos necessários para a correta execução das atividades, tendo em vista o objetivo pactuado no presente Memorando.

A presente parceria não poderá ser usada para promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, candidatos, partidos políticos ou coligações ou para qualquer outro fim político-partidário, inclusive propaganda. As partes ainda se comprometem a atuar respeitando integralmente a legislação anticorrupção e normas correlatas.

Fica estabelecido que as ações serão realizadas observando a transparência e a possibilidade de realização de auditoria. A CRUZ VERMELHA se responsabilizará pela contratação de auditoria externa independente para acompanhamento e conferência da execução do projeto.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2022.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEFESA CIVIL - GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL MINAS GERAIS

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO – SSA-SERVAS

Jarbas Soares Júnior

MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS

Procurador-Geral de Justiça

Francisco Angelo Silva Assis

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, APOIO COMUNITÁRIO E CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL – CAODH



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR - GERAL DE JUSTICA**, em 21/12/2022, às 16:14, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ANGELO SILVA ASSIS, COORDENADOR DO CAO**, em 21/12/2022, às 20:00, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **4326440** e o código CRC **4771D11E**.

Processo SEI: 19.16.1079.0162549/2022-41 / Documento SEI:
4326440

Gerado por: PGJMG/CAODH/CAODH-GAB

RUA GONÇALVES DIAS, 2039 12º ANDAR - Bairro LOURDES - Belo Horizonte/ MG
CEP 30140092 - www.mpmg.mp.br